



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI Nº 7016/2013

Às Comissões, em 24/09/2013

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

PÚBLICO: RUA TEN. ANTENOR REZENDE."

(*1921 + 2008)

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>24</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>01/10/13</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 7016/2013

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO: RUA TEN. ANTENOR REZENDE
(*1921+2008)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se **RUA TEN. ANTENOR REZENDE**, a atual Rua 25, do loteamento Parque Real, com início na Rua 10 e término na Rua 34.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 01 de Outubro de 2013.


Darcineia Costa
Presidente da Mesa


Ayrton Zorzi
1º Secretário

Autor: Ayrton Zorzi
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7016/2013



**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO: RUA TEN. ANTENOR REZENDE
(*1921+2008)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais,
aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se **RUA TEN. ANTENOR REZENDE**, a atual Rua 25, do loteamento Parque Real, com início na Rua 10 e término na Rua 34.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de Setembro de 2013.


AYRTON ZORZI
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA



O Tenente Antenor Rezende nasceu em Jacutinga/MG em 27 de julho de 1921. Filho de José Paula Rezende (Zé Gordo) e Maria Francisca Rezende.

Foi criado pelos seus avós na cidade de Cachoeira de Minas/MG.

Em 28 de fevereiro de 1942, ingressou nas fileiras do Exército Brasileiro, como praça, no 1º Grupo do Oitavo Regimento de Artilharia Montada. Em 5 de março é incorporado e classificado como artilheiro.

Em 11 de junho de 1945, segue para Fernando de Noronha, onde o Exército Brasileiro manteve a defesa de nosso país durante a 2ª Guerra Mundial.

Em 1º de Março de 1946 retorna para o quartel de Pouso Alegre. Participou de vários cursos em diversas cidades de nosso país.

Casou-se em 10 de março de 1956 com Helena Simão Rezende, com quem teve 3 filhos, retornando definitivamente para Pouso Alegre.

Em 5 de setembro de 1966 é transferido para a reserva, recebendo o seguinte elogio, dentre tantos outros recebidos durante sua carreira militar: *"1º Ten QOA Antenor Rezende - após quase 25 anos de serviços efetivamente dedicados ao Exército, deixa hoje o nosso convívio o 1º Ten QOA Antenor Rezende, transferido para a reserva de 1ª classe, a pedido. Serviu o 1º Ten Rezende nesta Unidades desde 4 de março de 1955, demonstrando durante esse espaço de tempo ser um auxiliar leal, disciplinado, cômico de seus deveres e obrigações. Desempenhando as mais diversas funções, sobressaiu-se, contudo antes de ingressar no quadro de Oficiais de Administração, nas de Sargento Ajudante, onde demonstrou profundo conhecimento da complexa legislação militar, procurando resolver as questões que se lhe deparavam com rapidez, inteligência e, sobretudo, com dedicação e interesse. Não menos eficiente revelou-se também nas funções de Subtenente, desempenhando com acerto, zelo, retidão e proficiência. Não poderia esquecer nesta oportunidade, a eficiente colaboração prestada pelo 1º Ten Rezende ao Armazém Reembolsável do Centro Social do 2º/4º RO 105, do qual foi um dos esteios, prestando reais serviços à família militar da Guarnição de Pouso Alegre. Ultimamente, já no posto de 2º Ten, na situação de adido da Unidade, esteve como auxiliar da 1ª Seção, demonstrando mais uma vez, sua inesgotável capacidade de trabalho e sua dedicação ao serviço. É com pesar que este Comando vê afastar-se do serviço ativo do Exército tão digno e prestimoso auxiliar. Todavia, ao ensejo de sua despedida oficial, sente-se na agradável obrigação de agradecer-lhe os inestimáveis serviços prestados, augurando-lhe êxito em sua vida futura e votos de felicidades, extensivos aos que lhe são caros. Cel Cmt Carlos Augusto Soares Futuro."*

Em 1º de março de 1975, assume o cargo de Secretário do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, permanecendo até 31 de janeiro de 1977. Em agosto de 1977, é novamente convidado a fazer parte do quadro de funcionários do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, assumindo o cargo de Secretário/Tesoureiro, permanecendo ali até janeiro de 1985. Neste período, fez muitos amigos, pois tratava a todos sem distinção, tanto funcionários como usuários do hospital, principalmente àqueles mais humildes, que necessitavam de atendimento tanto hospitalar, como de uma mão amiga que os confortasse nos momentos de angústia.

Era um homem honesto, ponderado, correto, digno e respeitável, que sempre agiu com equidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Faleceu em 30 de dezembro de 2008, deixando boas lembranças a todos aqueles que tiveram o privilégio de sua convivência.

Sala das Sessões, em 24 de Setembro de 2013.


AYRTON ZORZI
1º SECRETÁRIO



FIRMA 11º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Domingos de Moraes, 1788
VILA MARIANA - SÃO PAULO

FIRMA
TABELIÁ PENAFIEL
OUVIDOR, 56 - RIO

FIRMA NO 1º TABELIÃO
Rua das Palmeiras, 353
SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO

FIRMA, 2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Afonso Pena, 1.162
BELO HORIZONTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE POUSO ALEGRE



CERTIDÃO DE ÓBITO

Syloio Geraldo Franco de Souza
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Magda Francinete Franco
Flávio Gomes Rocha
SUBSTITUTOS

Cecília Helena Martinelli Fonseca
Ilza Emboaba
ESCREVENTES AUTORIZADAS

CERTIFICO que sob o nº **23.352** à fl. **144v** do livro C **60**, de registros de óbitos, se encontra o assento de **ANTHENOR REZENDE, -//**

falecido (a) nesta cidade, aos **30** de **dezembro** de **2008** às **21:10** horas
do sexo **masculino**, profissão **militar reformado, -//**
natural de **Jacutinga, MG, -//**, domiciliado e residente em
esta cidade, -//, com **87** anos de idade, estado civil
viúvo(a), filho (a) de **José Paula Rezende e de Maria Francisca Rezende, -**
//

tendo sido declarante **Marcio Emilio Pereira, -//**
o óbito atestado pelo Dr. **Pedro Fernando S. Filho (CRM-41013), -//**
que deu como causa da morte: **acidente vascular cerebral isquêmico, hiper-**
tensão arterial sistêmica, doença pulmonar obstrutiva crônica, -//
e o sepultamento feito no cemitério de **sta cidade (Municipal). -//**

Observações: **Viúvo de Helena Simão Rezende, deixando 03 filhos**
de nomes: Tania, Wagner e Valéria. Era eleitor e não deixou bens.

//

//

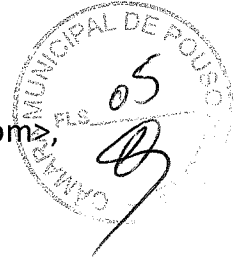
//

O referido é verdade e dou fé.

Pouso Alegre, **31 de dezembro de 2008.**



PLACIDIA DO REGISTRO CIVIL

Assunto: PL's 7015/2013, 7016/2013, 7017/2013 e 7018/2013**De:** Luiz Guilherme <luiz@cmpa.mg.gov.br>**Data:** 25/09/2013 12:51**Para:** monicalecosta@hotmail.com, Adriano Matos <adrianomatosadv@gmail.com>, fabio sp <fabio.sopa@hotmail.com>

Prezada Mônica,

Seguem PL's 7015/2013, 7016/2013, 7017/2013 e 7018/2013 para disponibilização na pasta Gabinetes.

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Cruz
Secretaria CMPA

— Anexos: —

PL 7015-2013.pdf	333KB
PL 7018-2013.pdf	173KB
PL 7017-2013.pdf	137KB
PL 7016-2013.pdf	228KB



PARECER JURÍDICO

*Excelentíssima Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,
Pouso Alegre, 25 de setembro de 2013.*

PROJETO DE LEI N. 7.016/2013

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos examinar parecer acerca do projeto de lei que prevê a DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA no município de Pouso Alegre – MG a qual passa a denominar-se: Rua Tenente Antenor Rezende (atual Rua 25 do loteamento Parque Real e conforme especificações contidas no projeto de lei), cuja autoria é do i. Vereador Ayrton Zorzi.

1. O projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para votação e aprovação.
2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

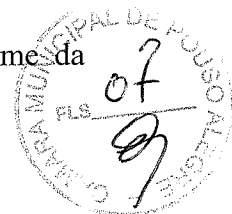
artigo 30 : “Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

3. Suplementarmente, verifica-se que o (a) saudoso (a) homenageado (a) possuía histórico de vida justifica a homenagem (baseio-me nas declarações

Dr. Fábio de Souza de Paula
Procurador
OAB/MG 98.673

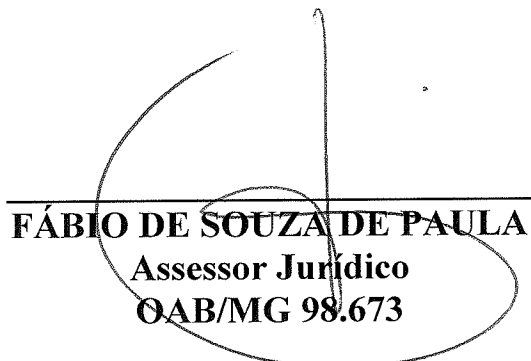
contidas nas justificativas do projeto de lei) e, sem dúvidas, o nome da referida via pública é forma merecida homenageá-lo (a).



4. Estando tudo em conformidade com a Lei essa Assessoria Jurídica vem **OPINAR pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais e do processo legislativo.

Por garantia, e a título de sugestão somente, poderá o Ilustre Edil informar-se a respeito da inexistência de nome de Logradouro idêntico (homônimo) ou se este mesmo logradouro público já é nomeado **(função esta, saliente-se, da assessoria de gabinete)** como forma de evitarem-se futuras alterações legislativas e, igualmente, darem-se garantias aos usuários dos serviços dos Correios, mapeamento de ruas, usuários de transportes coletivos etc, por fim, informo que o PL encaminhado a esta assessoria jurídica pela secretaria não constava a assinatura do i. Vereador.

É o modesto parecer.


FÁBIO DE SOUZA DE PAULA
Assessor Jurídico
OAB/MG 98.673



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7016/2013



RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7016/13, dispõe sobre a denominação de logradouro público: Rua Ten. Antenor Rezende, de autoria do Vereador Ayrton Zorzi.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 01 de outubro de 2013


Rafael Huhn
Vereador


Wilson Tadeu Lopes
2º Secretário


Gilberto Barreiro
Vereador

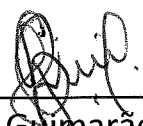


Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

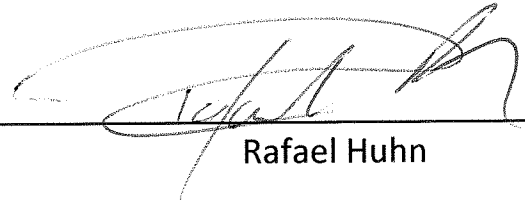
Sala das Comissões "Gabinete Parlamentar"
Bernardino de Campos



Presidente: _____

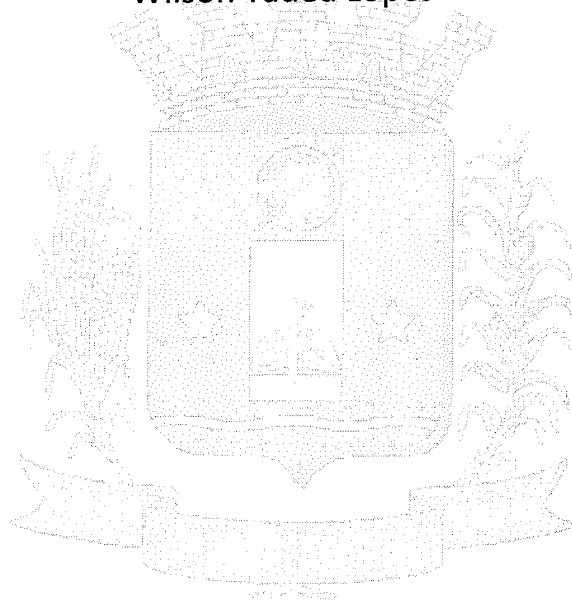

Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: _____


Rafael Huhn

Secretário: _____

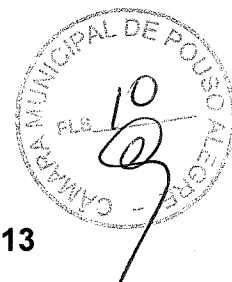

Wilson Tadeu Lopes





Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 01 de outubro de 2013

**Parecer da Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei nº 7016/2013**

O presente projeto “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA TEN. ANTENOR REZENDE (*1921 †2008)**”

Passa a denominar-se **Rua Ten. Antenor Rezende** a atual Rua 25, do loteamento Parque Real, com início na Rua 10 e término na Rua 34.

O Projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

Estando tudo em conformidade com a Lei, a Comissão de Administração Pública, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.

Maurício Donizeti De Sales
Vereador Relator da Comissão

Vota a favor, com o relator:

Hélio Carlos De Oliveira
Vereador Presidente da Comissão

Paulo Valdir Ferreira
Vereador Secretário da Comissão